



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 738/2025**

Processo Número: **27879/2025** | Data do Protocolo: 08/08/2025 16:48:30



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310037003800380034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara a “Feira do Doce de Tatuí” como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º – Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo a “Feira do Doce de Tatuí”, realizada anualmente, importante manifestação da cultura popular, que representa o saber tradicional doceiro, a identidade e a herança gastronômica transmitida entre gerações da cidade de Tatuí.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Tatuí, conhecida nacionalmente como “Capital da Música”, também se destaca pela rica tradição doceira, herança de antigas famílias que, com talento e dedicação, perpetuam receitas caseiras passadas de geração em geração. Os doces artesanais produzidos no município são reconhecidos por sua qualidade, diversidade e valor cultural, sendo motivo de orgulho para a população tatuiana.

A “Feira do Doce de Tatuí”, um dos maiores e mais aguardados festivais gastronômicos do interior paulista, é realizada anualmente pela Prefeitura de Tatuí, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e a Associação dos Produtores de Doce de Tatuí (Aprodoce) tem como propósito valorizar os produtores locais, preservar a cultura dos doces artesanais e fomentar a economia criativa do município.

Mais do que um simples evento, a Feira representa a valorização dos saberes tradicionais, da culinária artesanal e da história das famílias que fazem do doce uma forma de sustento e preservação cultural.

Neste ano, a feira contou com a presença de turistas vindos de diversos municípios do Estado de São Paulo, como Sorocaba, Bauru, Carapicuíba, Osasco, Piracicaba, Americana, Votorantim, São Paulo, Capela do Alto, Cesário Lange e Botucatu, entre outros, além de visitantes de outros estados como Paraná e Minas Gerais, reforçando o caráter regional e interestadual do evento.

Com 50 estandes e mais de 250 tipos de doces artesanais, a Feira surpreendeu os expositores logo na estreia. “Teve estande que superou a meta diária de vendas já no primeiro dia”, destacou o presidente da Associação dos Produtores de Doces de Tatuí (Aprodoce), Marcelo Leite de Almeida.

Reconhecer a Feira do Doce como patrimônio imaterial é dar visibilidade e importância a um saber coletivo, que integra o modo de viver e sentir do povo tatuiano. A iniciativa também visa garantir a preservação dessa manifestação cultural e incentivar a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia criativa, do turismo regional e da cultura popular paulista.

Declarar a “Feira do Doce de Tatuí” como Patrimônio Cultural e Imaterial é reconhecer a sua relevância histórica, social e afetiva para São Paulo.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal e na Constituição do Estado de São Paulo, que asseguram a proteção dos bens de natureza imaterial, assim entendidos os modos de criar, fazer e viver de um povo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação da presente proposta, em respeito e valorização à cultura tradicional paulista e em especial à rica tradição doceira do município de Tatuí





**Fabiana Bolsonaro - PL**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340036003200310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340036003200310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Fabiana Bolsonaro** em 08/08/2025 16:41

Checksum: **590DD79EFBC30691342C128902B223E621E539A3690C3A6B55953615F274F5AA**

